



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 86/2023

Projeto de Lei Complementar nº 16/2023
Autoria do Vereador Bertinho Scandiuzzi

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 250 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.932/2019 (CÓDIGO DE OBRAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Inclui parágrafo único ao artigo 250 da Lei Complementar nº 2.932/2019, com a seguinte redação:

Artigo 250 - ...omissis...

Parágrafo único. O benefício desta lei complementar poderá ser concedido mais de uma vez, para legalização de edificações irregulares, reformas, ampliações e construções de obras executadas em desconformidade com parâmetros das legislações vigentes, notadamente no que se referem ao Código de Obras e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e que tenham sido motivadas para contemplar a necessária acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e aos idosos.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2023.


FRANCO FERRO
Presidente